LEI Nº. 5016 DE 10/09/2012

"VEDA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica vedada a realização de Concurso Público no Município de Canoinhas, destinado a formação de cadastro reserva.

Art. 2° - O edital de cada concurso público de provas ou de provas e títulos no Município de Canoinhas não poderá deixar de especificar o número de cargos a serem providos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas-SC, 10 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças